***LEI Nº 4119, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008.***

Autoriza o Município de Formiga a permutar imóvel que menciona e dá outras providências.

 A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

 **Art. 1º** Fica o Município de Formiga autorizado a permutar o imóvel de sua propriedade, caracterizado como sendo o lote 08-B da quadra “B” do bairro São Raimundo, com área total de 198,87 m2, com as seguintes confrontações: frente para a Rua Rafael Soraggi, numa extensão de 6,00m; lateral direita com o lote 08-A, numa extensão de 22,40m; lateral esquerda com o lote 09, numa extensão de 21,50m; e fundos com o lote 23, numa extensão de 12,50m; por um terreno caracterizado como sendo o lote 24-A da quadra “C” do bairro São Raimundo, de propriedade de Maria Aparecida de Faria Furtado, com área de 156,25 m2, com as seguintes confrontações: frente para a Rua A, numa extensão de 8,00m; lateral direita com a Av. Arnaldo Barbosa, numa extensão de 25,00m; lateral esquerda com o lote 24-B, numa extensão de 25,00; e fundos com o lote 45, numa extensão de 4,50m.

 **Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

 Gabinete do Prefeito em Formiga, 11 de novembro de 2008.

***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***

Prefeito Municipal

***JOSÉ JAMIR CHAVES***

Secretário de Governo